

Defensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, por meio de sua PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, e consoante a disposição do art. 121, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações supervenientes da Lei Complementar Federal nº 132/2009, e a organização dos órgãos de execução da classe especial disciplinada pela Resolução nº 11, de 12/09/2011, **RESOLVE**,

Art. 1º. Publicar o presente edital, consignando o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia imediato ao de sua publicação, para que os Defensores Públicos de classe especial interessados, dentre aqueles que preencham os requisitos necessários ao pleito, formalizem inscrição à **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, para os órgãos de execução indicados no anexo único, parte integrante deste edital.

Art. 2º - Será considerado tempestivo o requerimento entregue no Protocolo Geral da sede administrativa desta Defensoria Pública, situada na Avenida Manoel Dias da Silva, 831, Pituba, nesta Capital, até às 18 horas do último dia do prazo para inscrição.

Art. 3º - Cada candidato poderá se habilitar à remoção para mais de uma unidade defensorial, mediante formulário a ser disponibilizado por meio eletrônico na página principal do portal da Defensoria Pública do Estado da Bahia, através do endereço <http://www.defensoria.ba.gov.br>.

Art. 4º - O julgamento dos pedidos de remoção ocorrerá na ordem das vagas oferecidas neste Edital.

Parágrafo único - Não serão considerados pleitos de ordem de preferência, tendo em vista a inexistência de previsão legal.

Art. 5º - A inscrição deverá estar devidamente instruída com os documentos exigidos pelo artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, quais sejam, declaração de regularidade do serviço, declaração de comparecimento regular à respectiva Defensoria Pública, e prova de residência na Comarca, se titular.

Parágrafo único - Será publicado edital com a relação dos candidatos cujas inscrições apresentem pendências em relação aos requisitos do artigo 120 da Lei Complementar Estadual nº 26/2006, concedendo-se o prazo de 24 horas, contados a partir do primeiro dia útil imediato ao da publicação, para as devidas regularizações, sob pena de indeferimento.

Sala de Sessões do Conselho Superior, em 08 de março de 2013.

VITÓRIA BELTRÃO BANDEIRA

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

ANEXO ÚNICO

Nº de ordem	COMARCA	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	Salvador	1º DP Extrajudicial Especializado de Fazenda Pública de Salvador	Extrajudicial especializado em Fazenda Pública
2	Salvador	2º DP Extrajudicial Especializado de Fazenda Pública de Salvador	Extrajudicial especializado em Fazenda Pública
3	Salvador	1º DP Especializado de Relação de Consumo de Salvador	Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
4	Salvador	2º DP Especializado de Relação de Consumo de Salvador	Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
5	Salvador	3º DP Especializado de Relação de Consumo de Salvador	Extrajudicial especializado em Relação de Consumo
6	Salvador	1º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	1ª, 2ª e 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.

7	Salvador	2º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	4ª, 5ª e 6ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
8	Salvador	3º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	7ª, 8ª e 9ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
9	Salvador	4º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	10ª, 11ª e 12ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
10	Salvador	5º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	13ª, 14ª e 15ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
11	Salvador	6º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	16ª, 17ª e 18ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
12	Salvador	7º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	19ª, 20ª e 21ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
		8º DP	22ª, 23ª e 24ª Vara dos

13	Salvador	Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
14	Salvador	9º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	25ª, 26ª e 27ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
15	Salvador	10º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	28ª, 31ª e 32ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
16	Salvador	11º DP Especializado Cível de Relação de Consumo e Comercial de Salvador	29ª e 30ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cível e Comercial.
17	Salvador	2º DP Especializado de Fazenda Pública de Salvador	4ª, 7ª, 9ª e 10ª Vara de Fazenda Pública
18	Salvador	1º DP de Especializado de Acidente do Trabalho de Salvador	Extrajudicial na área de acidente do trabalho e judicial na Vara de Acidente do Trabalho
19	Salvador	2º DP Especializado de Acidente do Trabalho Salvador	Extrajudicial na área de acidente do trabalho e judicial na Vara de Acidente do Trabalho

20	Salvador	5º DP Especializado de Direitos Humanos	Defesa da vítima de Violência Doméstica e Familiar
21	Salvador	6º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Prevenção, Mediação e Regularização Fundiária
22	Salvador	7º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Prevenção, Mediação e Regularização Fundiária
23	Salvador	8º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Na comunidade, para fins de tutela coletiva.
24	Salvador	9º DP Especializado de Direitos Humanos de Salvador	Na comunidade, para fins de tutela coletiva.
25	Salvador	1º DP Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa	Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa
26	Salvador	2º DP Especializado na Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa	Proteção dos Direitos da Pessoa Idosa
27	Salvador	1º DP Especializado do Júri de Salvador	1ª Vara Privativa de Júri- Sumariante
28	Salvador	2º DP	2ª Vara Privativa de

		Especializado do Júri de Salvador	Júri- Sumariante
29	Salvador	4º DP Especializado do Júri de Salvador	2ª Vara Privativa de Júri- Plenário
30	Salvador	2º DP Especializado Criminal de Salvador	2ª Vara Crime
31	Salvador	4º DP Especializado Criminal de Salvador	4ª Vara Crime
32	Salvador	7º DP Especializado Criminal de Salvador	7ª Vara Crime
33	Salvador	17º DP Especializado Criminal de Salvador	17ª Vara Crime
34	Salvador	18º DP Especializado Criminal de Salvador	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
35	Salvador	19º DP Especializado Criminal de Salvador	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios
36	Salvador	20º DP Especializado Criminal de Salvador	Urgências Criminais relacionadas a presos provisórios

37	Salvador	1º DP Especializado Criminal em violência doméstica e familiar de Salvador	1ª Vara Especializada em violência doméstica e familiar - assistência a parte ré
38	Salvador	2º DP Especializado Criminal da Infância e Juventude de Salvador	2ª Vara Crime Especializada Criminal pela Infância e Juventude
39	Salvador	1º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	1ª Vara Crime privativa de tóxicos
40	Salvador	2º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	2ª Vara Crime privativa de tóxicos
41	Salvador	3º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	1ª Vara Crime privativa de tóxicos
42	Salvador	4º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico de Salvador	2ª Vara Crime privativa de tóxicos
43	Salvador	3º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos

			condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
44	Salvador	4º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
45	Salvador	5º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
46	Salvador	6º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
47	Salvador	7º DP Especializado de Execução Penal de Salvador	Vara de Execuções Penais e atendimento nas Unidades Prisionais com presos condenados e Hospital de Custódia e Tratamento
48	Salvador	4º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

49	Salvador	5º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
50	Salvador	6º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador	Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente
51	Salvador	2º DP Especializado dos Juizados Especiais Criminais	Sede do 2º Juizado Especial Criminal (Itapuã) e sede de sua extensão (Largo do Tanque).
52	Salvador	5º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador	5ª Vara de Família e Sucessões